

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2021

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

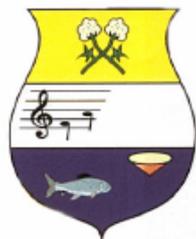
**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATADO**

**IMEDIATA
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.000,00
(MIL REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 034/2021

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: **Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste solicitar a Vossa Excelência, a contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante dispensa de licitação.

No início do ano de 2021, estimamos um custo anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobrir as despesas com consumo de energia elétrica na Câmara Municipal, com base no consumo mensal médio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), efetuado nos últimos anos. Todavia, devido a aquisição de novos aparelhos elétricos nesta Câmara, bem como o aumento nas contas de energia, o orçamento previsto inicialmente não coincidiu com as despesas pagas nos últimos meses, tornando necessário a realização de novo processo destinado a cobrir o pagamento do consumo de energia elétrica no mês de dezembro do corrente ano.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

item	Descrição	Und	Qtd	Valor Estimado
01	Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.	MÊS	01	R\$ 1.000,00 (mil reais)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- No início do ano de 2021, estimamos um custo anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobrir as despesas com consumo de energia elétrica na Câmara Municipal, com base no consumo mensal médio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), efetuado nos últimos anos. Todavia, devido a aquisição de novos aparelhos elétricos nesta Câmara, bem como o aumento nas contas de energia, o orçamento previsto inicialmente não coincidiu com as despesas pagas nos últimos meses, tornando necessário a realização de novo processo destinado a cobrir o pagamento do consumo de energia elétrica no mês de dezembro do corrente ano. Assim sendo, estimamos o valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais para efetuar a despesa final, tendo como base as leituras mensais das contas que vem sendo pagas durante os dois meses anteriores.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá a partir da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços será fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a aquisição/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



5.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

5.3 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.4 - Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

6.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

6.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

6.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

6.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.

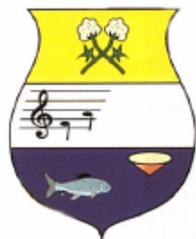
6.7 - Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.8 - Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

6.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 – Os serviços deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS nº 034/2021
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, verificando os documentos necessários a regularização deste processo, dou prosseguimento para homologação/ratificação da contratação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 08 de dezembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 034/2021 – Dispensa de Licitação nº 028/2021

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, n.º 150, Bairro Baldo, Natal/RN, CEP-59025250.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.
Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 08 de dezembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 034/2021. Dispensa de Licitação nº 028/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica destinada à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o valor total estimado inicialmente para cobrir as despesas com consumo de energia elétrica foi insuficiente em razão da aquisição de novos aparelhos elétricos, bem como do aumento nas contas de energia, fazendo-se necessária a realização de novo processo administrativo destinado a cobrir o pagamento do consumo de energia elétrica no mês de dezembro do corrente ano.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica.

AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinada a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, CEP-59025250.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 034/2021 – Dispensa de Licitação nº 028/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, CEP-59025250, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

São João do Sabugi-RN, 08 de dezembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal